

---

**COBERTURA ADICIONAL Nº 207 – PARA EMBARQUES EM NAVIOS COM DENOMINAÇÃO A AVISAR EM VIAGENS NACIONAIS**

---

**CLÁUSULA 1 – RISCOS COBERTOS**

---

- 1.1. Fica entendido e acordado que, se o Segurado não der conhecimento à Seguradora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação do seguro, do nome do navio em que o objeto segurado for embarcado, será cobrado um prêmio adicional, salvo se houver comunicação do Segurado de não ter sido ainda efetuado o embarque, aviso esse que terá que ser renovado em cada período de 30 (trinta) dias, até que se efetive o embarque.

**CLÁUSULA 2 – FRANQUIA**

---

- 2.1. Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

**CLÁUSULA 3 – RATIFICAÇÃO**

---

- 3.1. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.